



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.002363/2024-30

**Unidade Gestora: CEASA/RN**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 (26323181) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA** E A EMPRESA **METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA** CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

**CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente e por seu Diretor Financeiro, **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado OAB/RN nº 10.234, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com RG nº [REDACTED] ITEP/RN e **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

**CONTRATADA: METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.526.696/0001-69, com sede na Avenida Rio Branco, nº 672, Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu sócio, **ANTONIO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de habilitação nº [REDACTED] SSP/RN - inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de nº 38/2024 (26323181), oriundo do Processo Administrativo nº (03110032.001398/2024-14) em dependência do Processo Administrativo nº (03110004.000978/2023-41), observado os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente aditivo tem por objetivo o reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024 (26323181), na importância de R\$30.141,09 (trinta mil cento e quarenta e um reais e nove centavos) referente as medições de nº 3, 4, 5 e 6, conforme documentos de ID (31961125, 31961143, 31961159, 31961174, 31961202, 31961215, 33955879, 33955880, 33955882, 33955885, 33955889) referente à variação de preços baseados no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, passando o valor total do contrato a ser de R\$1.734.070,76 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e setenta reais e setenta e seis centavos).

### 2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará ser de R\$1.734.070,76 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e setenta reais e setenta e seis centavos);

### 3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

3.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

4.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

4.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

4.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

4.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

4.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

4.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

4.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

4.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

4.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal n.º 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

#### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

5.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

5.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

5.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

5.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

5.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstando-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

5.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

5.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária **17205.20.122.0100.2205.220501.339037.0.501 constante no OGE 2025.**

#### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. O presente instrumento está amparado no art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dessa CEASA/RN, amparado pela Lei n.º 13.303/2016.

#### **8. DA PERMANÊNCIA**

8.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ANTONIO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA**  
METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. [REDACTED] Diretor Financeiro**, em 10/07/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Matr. [REDACTED] Diretor Presidente**, em 11/07/2025, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34967973** e o código CRC **5EAE05BB**.

## Aviso de Abertura de Licitação

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo: 00810032.000831/2024-18, comunica a realização do Pregão Eletrônico 90079/25, tipo menor preço por item, para concessão de uso de restaurante/lanchonete do Centro Administrativo do Estado e da lanchonete localizada no anexo e nas dependências do Gabinete Civil-GAC. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e serviços.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 01/08/25, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.

Natal/RN, 15/07/2025.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Pregoeiro/SEAD

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

No exercício da minha competência, com fulcro na Lei nº 13.019, artigo 30, inciso III; Decreto Estadual nº 27.813 de 27/03/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.196, de 15/12/2021, art. 1º, 4º, Parecer, doc. 34725940 e Justificativa de dispensa de chamamento público, doc. 34428416, ambos do processo 06110012.002206/2025-12/SEI – CPDH/SEMJIDH:

Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Convênio nº 002/2022, assinado em 10 de junho de 2025, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH;

Considerando que o Decreto Estadual nº 31.196, de 15/12/2021 que altera o Decreto Estadual nº 27.813/2018, e passa a dispor em seu art. 4º, que o PPCAAM/RN será coordenado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), por intermédio da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SDH);

Considerando que a Cáritas Diocesana de Caicó goza de pleno reconhecimento em âmbito estadual e nacional como entidade da sociedade civil organizada, voltada à promoção e defesa dos Direitos Humanos;

Considerando as experiências exitosas da entidade, na condução e ações do Programa Infância, Adolescência e Juventudes (PIAJ), que tem foco na proteção integral e formação continuada de crianças, adolescentes e jovens, reconhecendo-os em sua integralidade e por isso, contemplando as dimensões artísticas, culturais, esportivas, integradas à formação para a luta por direitos, e estando o (PIAJ) em consonância com as diretrizes dispostas no Estatuto da Criança e Adolescente. Bem como, as experiências exitosas da entidade em outras instâncias do sistema de proteção;

Considerando tudo que foi tratado no processo nº 06110012.002206/2025-12/SEI, e que a referida entidade foi homologada pela equipe técnica da SDH/SEMJIDH, que em parecer de recepção ao plano de trabalho apresentado pela Cáritas, afirma que realizou uma profunda análise do quadro de entidades com atuação no Rio Grande do Norte, e que constatou que a Cáritas Diocesana de Caicó seria a única competente para a execução do PPCAAM no Estado do RN;

Declaro a dispensa de chamamento público em favor da Cáritas Diocesana de Caicó, inscrita no CNPJ 08.066.854/0001-82, com sede e foro no Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Dom Manoel Tavares, número 19, Bairro Paraíba - CEP: 59.300-000 - Caicó-RN, para fins de celebração de Termo de Colaboração com esta Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), com vigência de 11 (onze) meses a contar da publicação do supracitado instrumento de acordo.

Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Natal, 15 de julho de 2025.

JÚLIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA

Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial, e dos Direitos Humanos.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

#### CONTRATO Nº 7/2025

Processo nº 12510009.001351/2025-06

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E HC SOLUÇÕES

Contratada: SER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, com atendimento às especificidades de uma empresa de economia mista., com apresentações de relatórios bimestrais, emissão de parecer de relatórios circunstanciais.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados: 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.35.03 (Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica), no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2025.

Da vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, e eficácia ficará sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE. Do foro: Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento, como expressão da vontade e para todos os efeitos legais, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Natal-RN, 15 de julho de 2025

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

DIRETOR PRESIDENTE - CEHAB/RN

Caio Cesar Santos de Souza

SER CONTABILIDADE E CONSUTORIA LTDA

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

#### Acordo de Cooperação Técnica Nº 3/2025

Processo nº 08510003.001199/2025-08

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 649/2019, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 04.792.170/0001-07, legalmente representado, neste ato, pelo Secretário de Estado, o Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, e a COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.375.913/0018-66, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PLACIDO DA SILVA JUNIOR, tendo entre si, justo e acordado, celebram

o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 2014, segundo as obrigações e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a articulação institucional para a execução de ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores e agricultoras familiares e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em situação de extrema pobreza, conforme as condições previstas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 9.221, de 06 de dezembro de 2017. PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações decorrentes do presente Acordo serão especificadas em Plano de Trabalho construído conjuntamente, por cuja execução os partícipes se responsabilizarão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado após a publicação no Diário Oficial do ESTADO, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, Secretário da SEDRAF em 11/07/2025;

JOSÉ PLACIDO DA SILVA JUNIOR, Comissão Pastoral da Terra em 09/07/2025.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N

º 38/2024

Processo Administrativo de nº: 03110004.002363/2024-30 em dependência do Processo Administrativo de nº: 03110004.000978/2023-41.

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:

Contrato de nº: 38/2024

Contratada: METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.526.696/0001-69, com sede na Avenida Rio Branco, nº 672, Centro - Santa Cruz/RN.

Objetivo: Reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024 na importância de R\$30.141,09 (trinta mil cento e quarenta e um reais e nove centavos).

Do Valor: O valor do contrato passará ser de R\$1.734.070,76 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e setenta reais e setenta e seis centavos).

Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339037.0 na Fonte de Recursos 501 constante no OGE 2025.

Fundamento Legal: art. 91 do RILC- dessa CEASA/RN, amparado pela Lei nº 13.303/2016.

Local e Data: Natal/RN, 11 de julho de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: ANTONIO DOS RAMOS PEREIRA DA SILVA – Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

#### Processo nº 00510106.000292/2025-45

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 094/2025 - SESED

INTERESSADO: Ofício nº13/2024/SESED - CTINF/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de TI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 - Ação: 1488 – Subação: 148801– Fonte: 4.713.000064 – Natureza: 44.90.52 – 35 - Equip. de Informática e Processamentos de Dado

VALOR TOTAL: R\$ 62.007,00 (sessenta e dois mil sete reais).

DATA/LOCAL: Natal/RN, 15 de julho de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, Responsáveis Legal pela Empresa – REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CONTRATADA).

Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

#### Processo nº 00510106.000292/2025-45

ASSUNTO: Extrato do Contrato nº 079/2025 - SESED

INTERESSADO: Ofício nº80/2023/SESED - RECURSOS HUMANOS/SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante), RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração e implementação de 1 (um) Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, 1 (um) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, 1 (uma) Análise Ergonômica Preliminar - AEP, 1 (uma) Análise Ergonômica do Trabalho contemplando todas as unidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESED/RNVIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 - Ação: 3095 – Subação: 309501– Fonte: 4.713.000072 – Natureza: 33.90.39 – 50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

VALOR TOTAL: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA/LOCAL: Natal/RN, 15 de julho de 2025

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, Responsáveis Legal pela Empresa – RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CONTRATADA).

Testemunhas: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e LEONARDO DA SILVA ROMEIRO.

#### Despacho Decisório nº 35059904/2025/SESED - GSA/SESED - ADJUNTO/SESED - SECRETÁRIO

Processo nº 01511055.000090/2024-63

Interessado: CENTRO DE AÇÃO BÁSICA À SAÚDE

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO SEI Nº 01511055.000090/2024-63

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVI-

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.000978/2023/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>181488</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	38/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	373609
Período de Vigência do Contrato:	02/05/2024 à 29/10/2024
Data da Assinatura:	02/05/2024
Data da Publicação:	03/05/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 1.366.351,37
Ordem de Serviço prevista no contrato	
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

1 - Construção do sistema de drenagem na  
área interna da CEASA/RN - R\$:  
1366400,53

**INFORMAÇÕES SOBRE ORDEM DE SERVIÇO:**

Numero/Ano:	21/2024
Descrição:	Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN
Período de Execução:	
Prazo de Execução:	Os serviços serão executados sob o regime de execução de preços unitários.
Arquivo da Ordem de serviço:	02/05/2024 à 29/10/2024 180 1997_OrdemServico.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal:	
Nome do Fiscal:	FELIPE FERNANDES MESQUITA LOPES
Período de vigência:	03/05/2024 à 29/10/2024
Arquivo de designação:	34591_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2024  
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Art. 81, VI  
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo a revisão do contrato 38/2024  
Período de Vigência: 29/05/2024 à 29/10/2024  
Data de Assinatura: 29/05/2024  
Data de Publicação: 30/05/2024

Justificativa:

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): 337605,30

Termo Aditivo: 02/2023  
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Art. 71, I  
Objetivo: O presente termo aditivo tem por objetivo estabelecer as condições para o reajustamento dos preços contratados no objeto do Contrato de nº 38.  
Período de Vigência: 23/10/2024 à 23/12/2024  
Data de Assinatura: 23/10/2024  
Data de Publicação: 23/10/2024  
Justificativa: 24/10/2024

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): O reajuste ao preço pactuado em contrato, compreendendo os valores referentes aos serviços de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra.

Termo Aditivo:  
Fundamento Legal: 30465,15  
Objetivo:  
Período de Vigência: 3/2025  
Data de Assinatura: Lei 13.303/2016, Art. 81, § 7º  
Data de Publicação: reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024  
Justificativa: 11/07/2025 à 11/07/2025

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$): 11/07/2025  
16/07/2025  
reajustamento de preços dos serviços objeto do Contrato de nº 38/2024

30141,09

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: METRAGEM CONSTRUCOES LTDA ME

CPF/CNPJ: 

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: SEI\_26323181\_Contrato\_38.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1CF7498247526F13411E94742E784A62

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 03/05/2024 09:40:00

Remessa enviada por: FLAVIO MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE [REDACTED]

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Construção do sistema de drenagem na área interna da CEASA/RN.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 181488**

Data e hora da criação deste Documento: 16/07/2025 01:58:34